



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR (Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a Aquisição de 03 (três) bebedouros industriais com capacidade de 100 (cem) litros e 03 (três) torneiras, destinados à disponibilização de água potável e refrigerada nos cemitérios municipais sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos. A contratação direta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação situar-se dentro dos limites legais.

Para a definição do preço estimado, foram observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da referida lei, mediante ampla pesquisa de mercado realizada com múltiplas fontes, incluindo: **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a contratos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a contratos do Governo do Estado do Espírito Santo, ao Banco de Preços e a sites e plataformas de comércio eletrônico de domínio amplo**, além de **cotação direta junto a quatro fornecedores do mercado de Vila Velha/ES**, cujos documentos comprobatórios juntados aos autos do processo, com o objetivo de obter valores compatíveis com os praticados no mercado e subsidiar a formação do preço estimado da contratação.

Os valores obtidos demonstraram compatibilidade com o mercado, nas cotações junto a fornecedores, uma vez que os valores destacam-se que, em todas as pesquisas realizadas. O valor apresentado pela empresa **BRASIL BEBEDOURO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**, no montante de **R\$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais), mostrou-se inferior ou compatível com os demais valores apurados, evidenciando-se como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dentre as propostas válidas apresentadas, a referida empresa ofertou o menor valor, reforçando a economicidade da contratação. Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha do fornecedor, bem como a realização da contratação por dispensa de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Vila Velha/ES, 09 de outubro de 2026.

Gesiani Araújo Pereira

Assessora Especial



Assinado eletronicamente por:
GESIANI ARAUJO PEREIRA
CPF: ***.163.267-**
Data: 15/10/2026 13:18:59 -03:00

MANIFESTO DE ASSINATURAS

